

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para o exercício Financeiro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL - SANCIONO A SEGUINTE.

L E I - :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CZ\$ 1.385.000.000,00 (Um bilhão, trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzados) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETARECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	29.210.000,00	
Receita Patrimonial	30.210.000,00	
Receita Industrial	30.000,00	
Receita de Serviços	27.280.000,00	
Transferências Correntes	1.065.930.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>20.870.000,00</u>	1.173.530.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	10.000,00
Alienações de Bens	40.000,00

Transferências de Capital.....	26.400.000,00		
Outras Receitas de Capital	20.000,00	26.470.000,00	1.200.000.000,00
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.			
Autarquia Municipal de Obras e Serviços.			
Receitas Correntes	184.999.000,00		
Receitas de Capital	1.000,00	185.000.000,00	185.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			1.385.000.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme o seguinte desdobramento:

I -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO.

Legislativo Municipal 28.103.000,00 28.103.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	43.834.000,00		
Assessoria Jurídica	1.629.000,00		
Assessoria de Planejamento	6.365.000,00		
Departamento de Administração	132.292.000,00		
Departamento de Fazenda	36.805.000,00		
Departamento de Obras, viação e Serviços - Urbanos	587.877.000,00		
Departamento de Saúde e Assistência Social	115.008.000,00		
Departamento de Educação e Cultura	210.914.000,00		
Departamento de Esportes	37.173.000,00	1.171.897.000,00	1.200.000.000,00

II -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

Autarquia Municipal de Obras e Serviços... 185.000.000,00 185.000.000,00 185.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA: 1.385.000.000,00

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a:

- I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso III, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, para a Administração Direta;
- II - Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste, o montante das operações de Crédito, classificadas como receitas de Capital; e
- III - Para atender aos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o inciso I, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a baixar por Decreto, a Tabela Explicativa da Despesa da Administração Direta.

ART. 6º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a baixar o Orçamento da Autarquia Municipal - de Obras e Serviços de Jardim Alegre, através de Decreto, nos moldes do Orçamento Geral do Município, até o valor consignado nesta Lei.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. (05.12.88)


ALZEIRO FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal